



Franca, 21 de novembro de 2023.

Ofício Presidência nº 143/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei nº 7708/2023

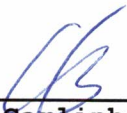
CÓPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 42ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 21 de novembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 133/2023**, de autoria dos vereadores Carlinho Petrópolis Farmácia, Zezinho Cabeleireiro e Marcelo Tidy.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.



VER. Carlinhos Petrópolis
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
21/11/23




AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7708/2023

PROJETO DE LEI Nº 133/2023

Modifica dispositivos contidos na Lei nº 6.064, de 04 de novembro de 2003.

(Projeto de autoria dos vereadores
Carlinho Petrópolis Farmácia, Zezinho
Cabeleireiro e Marcelo Tidy)

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados as alíneas "e" e "f" ao inciso II do art. 15 da Lei nº 6.064, de 04 de novembro de 2003, as quais passam a vigorarem com as seguintes redações:

"art. 15.....

.....

II.....

.....

e) salgados e outros produtos alimentícios prontos não disciplinados nesta lei, obedecidas as normas sanitárias, sendo vedada a preparação no local; (NR)

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br



f) artesanatos, bijuterias, recarga de toners e cartuchos, bem como serviços de chaveiro, fotocópias e outras prestações de serviço em geral, assim consideradas aquelas de interesse público". (NR)

Art. 2º As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Franca, 21 de novembro de 2023

CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LUIZ AMARAL

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br